



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA /MG



PROJETO DE LEI N. 55 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA O ARTIGO 11 DA LEI MUNICIPAL N. 1.570, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025, PARA PRORROGAR O PRAZO NELE PREVISTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 11 da Lei Municipal n. 1.570, de 3 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. O prazo previsto nesta Lei, anteriormente estabelecido em 180 (cento e oitenta) dias, fica prorrogado por igual período, com efeitos retroativos à data de 3 de agosto de 2025."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos conforme disposto no artigo anterior.

São Sebastião da Bela Vista, 07 de agosto de 2025.

AUGUSTO HART
FERREIRA:03882
159685

Assinado de forma
digital por AUGUSTO
HART
FERREIRA:0388215968
5

Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de São Sebastião da
Bela Vista - MG



PROTOCOLO GERAL 485/2025
Data: 08/08/2025 - Horário: 10.02
Legislativo - PLO 55/2025



JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES,

Apresento à elevada apreciação desta Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que tem por escopo prorrogar o prazo originalmente fixado no art. 11 da Lei Municipal n. 1.570/2025, cujo término se deu em 3 de agosto de 2025, considerando que ainda subsistem razões de interesse público que justificam a manutenção dos efeitos normativos da referida lei.

Ademais, a retroatividade ora proposta tem natureza estritamente administrativa e visa garantir a efetividade de políticas públicas em andamento, não implicando qualquer violação a direitos adquiridos, tampouco contrariando o princípio da legalidade.

São Sebastião da Bela Vista/MG, 07 de agosto de 2025.

AUGUSTO Assinado de forma
HART digital por
FERREIRA:0388 AUGUSTO HART
2159685 FERREIRA:0388215
 9685

Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal